



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 277/82

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE R\$...
500.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DA IGREJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, a doar para a construção da Igreja Matriz de Buritis, a importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A modalidade de pagamento da referida doação ficará assim disposta: R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, a contar do mês de Agosto de 1.982 e encerrar em Dezembro de 1.982.

ARTIGO 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Buritis, 29 de Julho de 1.982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
- Prefeito Municipal -

RUI OMAR XAVIER
- Secretário -

Aprovada em 1ª discussão em 29/07/82 - Projeto de Lei nº 174/82